



**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE**

Vitória, 17 de novembro de 2014.

SESA/GEVS/NEVE/PCT/ OF. CIRCULAR Nº 61 /2014

Assunto: Conduta no tratamento da infecção latente da tuberculose (ILTB) nas situações que ficaram a critério médico na Nota Informativa nº 08 de 2014 CGPNCT/DEVEP/SVS/MS.

Considerando a **falta de PPD** no país, sem previsão para regularização no abastecimento, e tendo em vista que a nota informativa supracitada deixa dúvidas sobre como proceder para indicação do tratamento da ILTB em alguns casos, recomendamos o tratamento da infecção latente da tuberculose (ILTB) nas seguintes situações, além daquelas já contempladas na referida nota:

- Pessoas com indicação de usar inibidores de TNF- α ,
- Transplantados em uso de terapia imunossupressora,
- Neoplasias hematológicas,
- Neoplasias de cabeça e pescoço,
- Uso de corticosteroides em maiores de 65 anos (\geq 15mg de prednisona por mais de um mês),
- Portadores de *diabetes mellitus*,
- Insuficiência renal em diálise,
- Outras doenças imunossupressoras,

ATENÇÃO

REFORÇAMOS QUE, EM TOOS OS CASOS, O TRATAMENTO DA ILTB SÓ DEVERÁ SER INICIADO DEPOIS DE EXCLUÍDO O DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE EM ATIVIDADE.